



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

EDITAL DE SERVIÇOS

PREGÃO Nº 113/2014 –M.C.A. – Forma Presencial TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO Nº 597

O **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.206.473/0001-01, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão – Forma Presencial**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, em conformidade com: a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, para a **contratação de empresa para execução de serviços de manutenção da iluminação pública, compreendendo o centro da cidade, bairros e comunidades rurais, campos de futebol, ginásios de esportes e quadras esportivas do Município de Céu Azul**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1 - A sessão pública do Pregão Presencial ocorrerá no dia **22 de outubro de 2014**, às **08:30 horas**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Céu Azul /PR, sito na Av Nilo Umberto Deitos, 1426 – Centro.

1.2 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver funcionamento da Prefeitura do Município de Céu Azul/PR.

1.3 - No dia, hora e local designado, será realizada sessão pública para:

- a) Credenciamento dos interessados ou de seus representantes legais (Modelo – anexo VI);
- b) Recebimento de declaração de cumprimento com os requisitos de Habilitação, (Modelo – Anexo II).
- c) Recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação dos licitantes;
- d) Análise das propostas de preços para fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- e) Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- f) Classificação das propostas de preços;
- g) Avaliação dos documentos habilitatórios do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s);
- h) Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- i) Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no caso de inexistir recurso.

2. AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1 - O Edital da presente licitação encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações localizado no Paço Municipal, localizado na Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 e informações pelo telefone 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- ⇒ Anexo **I** - Modelo de Proposta de Preços;
- ⇒ Anexo **II** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ⇒ Anexo **III** - Memorial Descritivo / Relação e especificações dos lotes/itens;
- ⇒ Anexo **IV** - Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- ⇒ Anexo **V** - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

- ⇒ Anexo VI - Modelo de Termo de Credenciamento;
- ⇒ Anexo VII – Minuta de Contrato;
- ⇒ Anexo VIII - Modelo de Declaração de Micro-empresa e empresa de pequena Parte;

4. OBJETO

4.1 - A presente licitação tem por objeto, **contratação de empresa para execução de serviços de manutenção da iluminação pública, compreendendo o centro da cidade, bairros e comunidades rurais, campos de futebol, ginásios de esportes e quadras esportivas do Município de Céu Azul**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

4.2 – Conforme constante no Anexo III.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
	339039160000	1689	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
507	339039431000	1792	SERV. DE ENERGIA ELÉTRICA- DESTINADOS A I	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISM

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação empresas que:

- a) Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e
- c) Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

6.1.1 – Será admitida a participação de empresas sem representante presente na sessão, a qual deverá encaminhar os envelopes até a data e hora da sessão, compreendendo: credenciamento (cópia do contrato social e declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação), envelope nº 1 – proposta de preços e envelope nº 2 – habilitação. Sendo assim, considerados apenas os preços constantes na proposta escrita;

6.2 - É vedada a participação de:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Céu Azul/PR;
- d) Empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante deverá apresentar, fora dos envelopes “1” (Proposta de Preços) e “2” (Documentos de Habilitação), **declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação**, de acordo com modelo constante no **Anexo II** deste Edital, que deve ser entregue assinado por seu representante legal da empresa participante.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

8.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope devidamente fechado (Envelope nº 1), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR

PREGÃO Nº 113/2014

DATA DE ABERTURA: 22/10/2014, às 08:30 horas

(NOME COMPLETO DO PROPONENTE – ENDEREÇO - CNPJ)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

8.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, obedecendo às seguintes condições:

- a) Deve ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
- b) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;
- c) Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- d) Deve conter identificação do número do Pregão; e
- e) Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

8.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

- a) Descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);
- c) Indicação do preço unitário do item e global da proposta;
- d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão; Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

8.4 - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, montagem, serviços de técnicos, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços do objeto da presente licitação.

8.5 - A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação:

- a) Do prazo de pagamento, de acordo com o item 22.
- b) Das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope devidamente fechado (Envelope nº 2), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE nº 2 (HABILITAÇÃO)
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR
PREGÃO Nº 113/2014
DATA DE ABERTURA: 22/10/14, às 08:30 horas
(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)
ENDEREÇO – CNPJ

9.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Os documentos poderão ser autenticados inclusive na própria sessão do Pregão mediante a apresentação de original. O pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência durante a própria sessão do Pregão para a verificação e constatação da autenticidade de documentos, ou quando estes não estiverem autenticados, inclusive junto aos documentos de cadastro de fornecedor do Departamento de Licitações;

9.3 - Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

9.4 - Os licitantes devem apresentar os documentos conforme o item 9.6 ou 9.7, conforme o caso.

9.5 – Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação no prazo legal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

Lei 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.6. As empresas que não possuem CRC – Certificado de Registro Cadastral, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Ato constitutivo: Contrato Social, Registro Comercial ou Estatuto; - Contrato Social e todas as alterações após a consolidação, no caso de empresa Ltda.; Registro Comercial em caso de empresa individual e/ou Micro-empendedor Individual; - Estatuto no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
II – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão de CNPJ);
III - Documento de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD) ou Municipal (alvará), se houver;
IV - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Certidão Negativa de inscrição em Dívida Ativa da União OU Certidão Negativa Conjunta;
V - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
VI - Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais;
VII - Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social - Certidão Negativa de Débitos - CND (INSS);
VIII - Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.)
X – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias);
XI - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº: 9.854. (Conforme Modelo Anexo IV).
XII - Declaração de idoneidade (Anexo V)

9.7. As empresas com CRC – Certificado de Registro Cadastral, dentro do prazo de validade, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Certificado de Registro Cadastral emitido pelo município de Céu Azul, ou outro órgão de Administração Pública (Governo Federal – SICAF, Governo Estadual, Distrito Federal ou de Municípios) em vigência e emitido em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.
II - Ato constitutivo: Contrato Social, Registro Comercial ou Estatuto; - Contrato Social e todas as alterações após a consolidação, no caso de empresa Ltda.; Registro Comercial em caso de empresa individual e/ou Micro-empendedor Individual; - Estatuto no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
III - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Certidão Negativa de inscrição em Dívida Ativa da União OU Certidão Negativa Conjunta;
IV - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
V - Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais;
VI - Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social - Certidão Negativa de Débitos - CND (INSS);
VII - Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

IX - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº: 9.854. (Conforme Modelo **Anexo IV**).

X - Declaração de idoneidade (Anexo V)

10. REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

10.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 10.3. abaixo.

10.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

10.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no setor de Licitação da Prefeitura do Município de Céu Azul, durante o horário normal de expediente, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

10.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

10.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

11. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO

11.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 11.2. abaixo.

11.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no setor de licitação da Prefeitura do Município de Céu Azul/PR, durante o horário normal de expediente.

11.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

11.4 - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

12. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

12.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos

a) Se o representante da empresa for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação pessoal; ou

b) Nos demais casos, o representante da empresa deve apresentar instrumento público ou privado de procuração (modelo anexo VI) com reconhecimento de firma, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações.

12.2 - Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

12.3 – O não comparecimento de representante ou a ausência da documentação referida nos subitens 12.1 Letras “a” ou “b”, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do representante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

12.4 – O não comparecimento de representante ou a sua ausência em qualquer momento da sessão, ficará a empresa submissa às decisões do pregoeiro, precluindo, inclusive o direito à recurso; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da empresa.

12.5 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

13.1 - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberá dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação.

13.2 - No caso do interessado ou do representante legal não apresentar a declaração, ele poderá solicitar formulário próprio ao Pregoeiro para fazê-lo, procedendo em seguida ao seu preenchimento e assinatura.

13.3 - **A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão.**

13.4 - Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 13.1, proceder-se-á ao recebimento dos Envelopes nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

a) A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 e 9.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação do licitante, cujo representante legal presente à sessão pode providenciar a devida identificação.

14. ABERTURA DO ENVELOPE nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

14.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda os envelopes contendo a documentação de habilitação.

a) Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

14.2 - O Pregoeiro corrigirá automaticamente quaisquer erros aritméticos encontrados nas propostas, procederá ao cálculo do preço global da proposta, se este não estiver expresso, e irá considerar apenas 2 (duas) casas decimais, desprezando as demais.

14.3 - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

14.4 - O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

14.5 – Poderá ser desclassificada a Proposta de Preços em que a falha implique no julgamento, a proposta que:

- a)** Não cumprir o disposto nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 deste Edital;
- b)** Oferecer vantagem não prevista neste Edital;
- c)** Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d)** Apresentar preço manifestadamente inexequível.

14.6 - A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço.

14.7 - O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

14.8 – Quando não forem verificadas, no mínimo três propostas escritas de preços nas condições do subitem 14.7, o pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de três, incluindo a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.9 - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

15. APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS

15.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.

15.2 - Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço menor que o contido na sua oferta anterior.

15.3 - Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

15.3.1 - Em caso de ocorrência, o licitante desistente sujeita-se às penalidades previstas neste Edital.

15.4 - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

15.6 - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

15.7 - Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006;

15.7.1 - Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à propostas mais bem classificadas;

15.7.1.1 – Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte;

15.7.2 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta poderá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

15.7.2.1 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 15.7.1 do Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

15.7.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o item 15.7.2, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 15.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.7.4 – Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos itens 15.7.2 e 15.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta.

15.8 - Se nenhum licitante oferecer lance verbal, o Pregoeiro poderá aceitar a proposta escrita de menor preço, se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.

15.9 - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.

16. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços.

16.2 - Para proceder à classificação em cada lote, o Pregoeiro considerará:

a) O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais ou quando micro empresa e empresa de pequeno porte;

b) O preço contido na proposta escrita, no caso;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

c) Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, e os classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

16.3 - Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço.

16.3.1 - A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

16.4 - O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

16.5 - Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

17. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

17.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

a) É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanar falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento ou substituição de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável(is);

b) Não cabe à Prefeitura qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

c) A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão;

d) É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

e) Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação previstas nos subitens “a” e “c”:

I) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

II) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006;

III) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006;

IV) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

17.2 - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

17.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.4 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor do item/lote.

17.5 - Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

a) Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Licitação da Prefeitura do Município de Céu Azul.

b) Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem “a”.

c) O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

d) Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

e) Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

f) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e decididos os recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

17.6 - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e será efetuado a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

17.7 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do Pregoeiro e sua equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

17.8 - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais do lote ou item que estiver em curso a disputa.

O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo re-exibi-los na reabertura da sessão.

18. HOMOLOGAÇÃO

18.1 - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

a) Efetuará a análise do processo, e se houver recurso(s), efetuará a adjudicação e homologação do resultado do Pregão;

b) Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

18.2 - Homologada a licitação será providenciada a assinatura da Ata de Registro de Preços e ou Contrato.

18.3 - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinarem a Ata de Registro de Preços e ou Contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19. PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

19.1 –Após a conclusão do processo licitatório e a efetiva homologação por parte do Prefeito Municipal, será formalizado perante as partes o Contrato;

19.2 – O Contratado quando convocado terá o prazo de 5 (cinco) dias para o comparecimento e assinatura do Contrato;

19.3 – O Município de Céu Azul poderá, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, convidar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o edital de licitações, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8666/93.

20. PREÇO

20.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

20.2 - O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, serviços de técnicos, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

20.3 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Proposta, exceto em face a fato superveniente e desconhecido das partes.

20.4 – O valor máximo global estimado para esta licitação é de **R\$ 62.890,00 (sessenta e dois mil oitocentos e noventa reais)**

21. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1 Os serviços deverão ser realizados constantemente durante a vigência do contrato, obedecendo as seguintes especificações:

Para o Lote 01: Serviços de manutenção da iluminação pública, compreendendo o centro da cidade, bairros e Comunidades rurais; Serviços de instalação de luminárias;

- a) Os serviços deverão ser executados por profissional com a devida habilitação e experiência, equipado com os EPI's de segurança e com a utilização de veículo com escada apropriada para o serviço;
- b) A empresa contratada deverá às suas custas emitir ART de responsabilidade técnica de manutenção da iluminação pública (caso o contrato venha a ser prorrogação e contratada deverá anualmente emitir nova ART);
- c) Os serviços de manutenção da iluminação pública compreendem: a troca de lâmpadas queimadas, troca de reatores queimados, troca de reles queimados, troca de luminárias danificadas, correção de mau contatos, todas as manutenção a fim de garantir o pleno funcionamento das luminárias públicas, inclusive das luminárias e troca de globos danificadas do calçadão da Av. Nilo Bazzo e Rua Curitiba.
- d) Os locais de manutenção compreendem toda a iluminação pública do Município de Céu Azul, sendo: em todas as ruas do centro da cidade e bairros, nas comunidades rurais de Picada Benjamin, Capela São Paulo, Nova União, Boa Esperança, Santa Luzia e Santa Rita, compreendendo ainda **manutenção da iluminação dos super-postes a cada 3 meses (quando necessário o uso de caminhão guindaste, este deverá ser providenciado pela própria empresa contratada arcando inclusive com o custo), faz parte ainda deste serviço a ampliação de iluminação pública que venha ser realizada;**
- e) Os serviços de manutenção deverão ser executados constantemente, devendo a empresa contratada atender às solicitações de manutenção **diariamente**, realizando a manutenção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de responsabilização pelo não cumprimento; Devendo diariamente retirar junto ao setor de Viação e Obras a relação de pontos a serem reparados;
- f) A empresa Contratada deverá ainda percorrer, semanalmente, toda a área urbana da cidade e bairros, para localizar possíveis necessidades de manutenção que ainda não tenham sido solicitados, a fim agilizar a manutenção antes mesmo de reclamação da população, devendo esta verificação ser efetuada no período noturno.
- g) Compreende também o serviço de instalação de luminárias novas (item 2) em locais que vierem ser necessários, sendo estas, pago conforme necessidade de instalação e na quantidade solicitada;
- h) Os materiais a serem utilizados nas manutenções serão fornecidos pelo Departamento de Viação e Obras, devendo a contratada preencher ficha, informando principalmente: local da manutenção (rua ponto e ponto de referência), defeito constatado, material aplicado na manutenção, data da manutenção e nome do técnico que efetuou a manutenção;
- i) Os materiais queimados ou com defeitos, que foram substituídos, deverão ser entregues no pátio de máquinas.
- j) Considerando uma eventual necessidade de manutenção emergencial da rede de iluminação pública, a fim de garantir a segurança da população a empresa deverá manter Posto com Equipe Técnica sediada no município de Céu azul, a fim de garantir o mais rápido possível o restabelecimento do sistema de iluminação pública.

Para o Lote 02: Serviços de manutenção da iluminação dos campos de futebol, ginásios de esportes e quadras esportivas;

- a) A execução dos serviços será medida por ponto reparado, por exemplo uma lâmpada com defeito será considerado um ponto. Assim o valor unitário apresentado deverá ser baseado no custo da manutenção de um ponto;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

- b) A quantidade estimada é apenas uma referência de quantidade, sendo apenas solicitada a quantidade efetiva de defeitos a serem reparados durante a vigência de contrato, não gerando qualquer tipo de obrigação de quantidade mínima por parte da Administração.
- c) Os serviços deverão ser executados por profissional com a devida habilitação e experiência, equipado com os EPI's de segurança e com a utilização de veículo com escada apropriada para o serviço se necessários ou andaimes conforme a situação, considerando se tratar de manutenção em postes e estrutura interna de ginásio de esportes;
- d) A empresa contratada deverá às suas custas emitir ART de responsabilidade técnica de manutenção da iluminação pública (caso o contrato venha a ser prorrogação e contratada deverá anualmente emitir nova ART);
- e) Os serviços de manutenção da iluminação compreendem: a manutenção da iluminação dos ginásios de esportes, quadras esportivas, campos de futebol, vinculadas a Secretaria de Esportes;
- f) Os locais de manutenção compreendem ginásios, quadras e campos sediados no centro da cidade, bairros e interior do município;
- g) Os serviços de manutenção deverão ser executados no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas, após solicitação formal da secretária**, sob pena de responsabilização pelo não cumprimento;
- h) Os materiais a serem utilizados nas manutenções serão fornecidos pelo Departamento de Esportes, devendo a contratada preencher ficha, informando principalmente: local da manutenção, quantidade de pontos, defeito constatado, material aplicado na manutenção, data da manutenção e nome do técnico que efetuou a manutenção;
- i) Os materiais queimados ou com defeitos, que foram substituídos, deverão ser entregues na Sec. De Esportes.

21.2 -Correrão por conta do proponente todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, como: técnicos, equipamentos, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita execução.

21.3 – Todo serviço que apresente má qualidade, executado de forma irregular ou com qualidade inferior ao esperado pela Administração Municipal, deverá ser refeito imediatamente pelo fornecedor. Quando o serviço ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser recusado pela Administração Municipal:

21.4 - Se no ato do recebimento for constatado que o serviço não foi executado em conformidade com o solicitado, deverá ser imediatamente refeito, sob pena de aplicação de penalidades.

21.5 -Todas as hipóteses dos itens 21.3 e 21.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

21.6 – O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses em conformidade com a Lei 8.666/93. Podendo neste caso ocorrer a atualização dos valores sendo para tal utilizado como referência o índice IPCA/IBGE.

22. PAGAMENTO

22.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, com vencimento até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal, bem como o aceite dos serviços executados, caso ocorra algum fato constante no item 21.3 e 21.4, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização; **Os serviços do Lote n. 2 somente serão pagos nas quantidades efetivamente executadas, sendo a quantidade indicada apenas uma estimativa, não gerando obrigação por parte da Administração Municipal.**

22.2 – O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

22.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

22.5 - A Prefeitura do Município de Céu Azul, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

22.6 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes da execução dos serviços.

23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1 - São obrigações do Município de Céu Azul:

- a) Permitir o acesso de funcionários da empresa às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados do contratado;
- c) Impedir que terceiros executem a execução dos serviços objeto deste Pregão;
- d) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- e) Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

23.2 - Caberá ao fornecedor, para a perfeita execução dos serviços do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do(s) objeto, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte, fretes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- b) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura do Município de Céu Azul ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços do objeto;
- c) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura do Município de Céu Azul.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- e) Comunicar por escrito à Prefeitura qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

23.3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

- a) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura;
- b) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- c) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3., não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Céu Azul;
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência do contrato, exigida na habilitação.

24. PENALIDADES

24.1 - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

- a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;
- b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:
 - i) Advertência;
 - ii) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III) Comportar-se de modo inidôneo;
- IV) Fizer declaração falsa;
- V) Cometer fraude fiscal;

24.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

24.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24.4 – Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

25. FÓRUM

25.1 - As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Matelândia/PR; com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Céu Azul, 07 de outubro de 2014.

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXO I

(razão social, endereço completo, telefone, “fac-simile” e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta de Preços referente Pregão nº 113/2014 – M.C.A.

(Local), ____ de ____ de ____.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção da iluminação pública, compreendendo o centro da cidade, bairros e comunidades rurais, campos de futebol, ginásios de esportes e quadras esportivas do Município de Céu Azul, objeto do Pregão nº 113/2014

Lote 01: Serviços de manutenção da iluminação pública, compreendendo o centro da cidade, bairros e Comunidades rurais; Serviços de instalação de luminárias.

Item	Qtde Estimada	Uni.	Descrição do serviço	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
1	12	MÊSES	Serviços de manutenção da iluminação pública, compreendendo o centro da cidade, bairros inclusive nas comunidades rurais		
2	50	SER	Serviço de instalação de Luminárias novas		
Valor total do Lote n. 1					

Lote 02: Serviços de manutenção da iluminação dos campos de futebol, ginásios de esportes e quadras esportivas.

Item	Qtde Estimada	Uni.	Descrição do serviço	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
1	300	SER/PONTO	Serviços de manutenção da iluminação dos campos de futebol, ginásios de esportes e quadras esportivas Obs. O pagamento será efetuado por ponto reparado, por exemplo uma lâmpada com defeito será considerado um ponto		
Valor total do Lote n. 2					

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (**mínimo 60 dias**) dias a partir da data de recebimento das propostas de preços pela comissão de licitação.

Declaramos que os serviços serão executados por profissionais com a devida habilidade, atendendo plenamente as características solicitadas no Edital.

Os serviços executados no Município de Céu Azul, sem custo adicional ao município.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

A N E X O I I

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Céu Azul

Pregão nº 113/2014

O representante legal da Empresa _____,
CNPJ/MF No _____, sediada na Rua
_____, na qualidade de Proponente
do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO Nº 113/2014, instaurado pelo Município de Céu
Azul, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2014

Nome do Representante Legal:

CI-RG:

CPF/MF:

(Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

A N E X O III

MEMORIAL DESCRITIVO

Pregão nº 113/2014

Lote 01 - Os serviços deverão ser realizados constantemente durante a vigência do contrato, obedecendo as seguintes especificações:

- a) Os serviços deverão ser executados por profissional com a devida habilitação e experiência, equipado com os EPI's de segurança e com a utilização de veículo com escada apropriada para o serviço;
- b) A empresa contratada deverá às suas custas emitir ART de responsabilidade técnica de manutenção da iluminação pública (caso o contrato venha a ser prorrogação e contratada deverá anualmente emitir nova ART);
- c) Os serviços de manutenção da iluminação pública compreendem: a troca de lâmpadas queimadas, troca de reatores queimados, troca de reles queimados, troca de luminárias danificadas, correção de mau contatos, todas as manutenção a fim de garantir o pleno funcionamento das luminárias públicas, inclusive das luminárias e troca de globos danificadas do calçadão da Av. Nilo Bazzo e Rua Curitiba.
- d) Os locais de manutenção compreendem toda a iluminação pública do Município de Céu Azul, sendo: em todas as ruas do centro da cidade e bairros, nas comunidades rurais de Picada Benjamin, Capela São Paulo, Nova União, Boa Esperança, Santa Luzia e Santa Rita, compreendendo ainda **manutenção da iluminação dos super-postes a cada 3 meses (quando necessário o uso de caminhão guindaste, este deverá ser providenciado pela própria empresa contratada arcando inclusive com o custo), faz parte ainda deste serviço a ampliação de iluminação pública que venha ser realizada;**
- e) Os serviços de manutenção deverão ser executados constantemente, devendo a empresa contratada atender às solicitações de manutenção **diariamente**, realizando a manutenção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de responsabilização pelo não cumprimento; Devendo diariamente retirar junto ao setor de Viação e Obras a relação de pontos a serem reparados;
- f) A empresa Contratada deverá ainda percorrer, semanalmente, toda a área urbana da cidade e bairros, para localizar possíveis necessidades de manutenção que ainda não tenham sido solicitados, a fim agilizar a manutenção antes mesmo de reclamação da população, devendo esta verificação ser efetuada no período noturno.
- g) Compreende também o serviço de instalação de luminárias novas (item 2) em locais que vierem ser necessários, sendo estas, pago conforme necessidade de instalação e na quantidade solicitada;
- h) Os materiais a serem utilizados nas manutenções serão fornecidos pelo Departamento de Viação e Obras, devendo a contratada preencher ficha, informando principalmente: local da manutenção (rua ponto e ponto de referência), defeito constatado, material aplicado na manutenção, data da manutenção e nome do técnico que efetuou a manutenção;
- i) Os materiais queimados ou com defeitos, que foram substituídos, deverão ser entregues no pátio de máquinas.
- j) Considerando uma eventual necessidade de manutenção emergencial da rede de iluminação pública, a fim de garantir a segurança da população a empresa deverá manter Posto com Equipe Técnica sediada no município de Céu azul, a fim de garantir o mais rápido possível o restabelecimento do sistema de iluminação pública.

Lote 01: Serviços de manutenção da iluminação pública, compreendendo o centro da cidade, bairros e Comunidades rurais; Serviços de instalação de luminárias. R\$ 47.890,00

Item	Qtde	Uni.	Descrição do serviço	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
1	12	MÊSES	Serviços de manutenção da iluminação pública, compreendendo o centro da cidade, bairros inclusive nas comunidades rurais	3.720,00	44.640,00
2	50	SER	Serviço de instalação de Luminárias novas	65,00	3.250,00
Valor total do Lote n. 1					47.890,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

Lote 02 - Os serviços deverão ser realizados constantemente durante a vigência do contrato, obedecendo as seguintes especificações:

- a) A execução dos serviços será medida por ponto reparado, por exemplo uma lâmpada com defeito será considerado um ponto. Assim o valor unitário apresentado deverá ser baseado no custo da manutenção de um ponto;
- b) A quantidade estimada é apenas uma referência de quantidade, sendo apenas solicitada a quantidade efetiva de defeitos a serem reparados durante a vigência de contrato, não gerando qualquer tipo de obrigação de quantidade mínima por parte da Administração.
- c) Os serviços deverão ser executados por profissional com a devida habilitação e experiência, equipado com os EPI's de segurança e com a utilização de veículo com escada apropriada para o serviço se necessários ou andaimes conforme a situação, considerando se tratar de manutenção em postes e estrutura interna de ginásio de esportes;
- d) A empresa contratada deverá às suas custas emitir ART de responsabilidade técnica de manutenção da iluminação pública (caso o contrato venha a ser prorrogação e contratada deverá anualmente emitir nova ART);
- e) Os serviços de manutenção da iluminação compreendem: a manutenção da iluminação dos ginásios de esportes, quadras esportivas, campos de futebol, vinculadas a Secretaria de Esportes;
- f) Os locais de manutenção compreendem ginásios, quadras e campos sediados no centro da cidade, bairros e interior do município;
- g) Os serviços de manutenção deverão ser executados no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas, após solicitação formal da secretária**, sob pena de responsabilização pelo não cumprimento;
- h) Os materiais a serem utilizados nas manutenções serão fornecidos pelo Departamento de Esportes, devendo a contratada preencher ficha, informando principalmente: local da manutenção, quantidade de pontos, defeito constatado, material aplicado na manutenção, data da manutenção e nome do técnico que efetuou a manutenção;
- i) Os materiais queimados ou com defeitos, que foram substituídos, deverão ser entregues na Sec. De Esportes.

Lote 02: Serviços de manutenção da iluminação dos campos de futebol, ginásios de esportes e quadras esportivas. - R\$ 15.000,00

Item	Qtde	Uni.	Descrição do serviço	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
1	300	SER/PONTO	Serviços de manutenção da iluminação dos campos de futebol, ginásios de esportes e quadras esportivas Obs. O pagamento será efetuado por ponto reparado, por exemplo uma lâmpada com defeito será considerado um ponto	50,00	15.000,00
Valor total do Lote n. 2					15.000,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei. nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro pessoal empregado(s) menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(catorze) anos de idade, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2014

Nome do Representante Legal:

CI-RG:

CPF/MF:

(Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

A N E X O V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Céu Azul

Pregão nº 113/2014

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, instaurado pela Prefeitura Municipal de Céu Azul, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determina o artigo 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2014

Rep. Legal:

CI-RG:

Cargo:

(Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

A N E X O V I – MODELO PROCURAÇÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Céu Azul, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 2014.

(Nome e assinatura)

(deverá ser através de procuração pública ou procuração particular acompanhada de contrato social, com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

A N E X O V I I

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ____/2014

REF.: Pregão nº ____/2014 - M.C.A.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÊU AZUL** e a Empresa ____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÊU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.461.695-6 SSP/PR, e CPF nº. 277.730.000-34, e

CONTRATADA: ____, situada na ____, na cidade de ____, inscrita no CNPJ nº ____, neste ato representada pelo seu gerente Sr(a).____, inscrito no CPF sob nº ____, tem justo e contratado o que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato ____, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo(a) Pregão nº ____/2014 - M.C.A., devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em ____.

Especificações:

Item	Quant.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
TOTAL					

Especificações dos serviços:

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

O valor global para a execução dos serviços objeto do Contrato é de R\$ _____
(_____), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços executados será efetuado mensalmente, com vencimento até o dia 10 do mês seguinte ao da execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e aceite dos serviços pela Secretaria solicitante.

Os serviços do Lote n. 2 somente serão pagos nas quantidades efetivamente executadas, sendo a quantidade indicada apenas uma estimativa, não gerando obrigação por parte da Administração Municipal.

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária da empresa;

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O Contratado está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Contrato e/ou no Edital, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II) Não manter a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de -----a -----;

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes à estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior, ficarão os deveres e responsabilidade de ambas as partes com relação à execução dos serviços contratados, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes de greve ocorridos com a CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativo à execução dos serviços contratados, deverá comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e solicitar a prorrogação do prazo.

Parágrafo Quarto

Constatada a interrupção da execução por motivo de força maior, o prazo poderá ser prorrogado pelo período necessário a retomada do execução dos serviços

Enquanto perdurar o impedimento o CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução dos serviços com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE

Todos os serviços deverão atender a qualidade esperada pela Administração Municipal, bem como atender as especificações estabelecidas no Contrato e/ou Edital. O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar o presente Contrato sendo assim designado o **Sr. Valdir Maranhão e o Sr. Rodrigo Soares Corrêas** fiscais gestores do Contrato;

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também obriga-se a CONTRATADA a refazer ou complementar todo o serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

Manter em vigência a regularidade fiscal, apresentada na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - Os serviços deverão ser realizados constantemente durante a vigência do contrato, obedecendo as seguintes especificações:

Para o Lote 01: Serviços de manutenção da iluminação pública, compreendendo o centro da cidade, bairros e Comunidades rurais; Serviços de instalação de luminárias;

- a) Os serviços deverão ser executados por profissional com a devida habilitação e experiência, equipado com os EPI's de segurança e com a utilização de veículo com escada apropriada para o serviço;
- b) A empresa contratada deverá às suas custas emitir ART de responsabilidade técnica de manutenção da iluminação pública (caso o contrato venha a ser prorrogação e contratada deverá anualmente emitir nova ART);
- c) Os serviços de manutenção da iluminação pública compreendem: a troca de lâmpadas queimadas, troca de reatores queimados, troca de reles queimados, troca de luminárias danificadas, correção de mau contatos, todas as manutenção a fim de garantir o pleno funcionamento das luminárias públicas, inclusive das luminárias e troca de globos danificadas do calçadão da Av. Nilo Bazzo e Rua Curitiba.
- d) Os locais de manutenção compreendem toda a iluminação pública do Município de Céu Azul, sendo: em todas as ruas do centro da cidade e bairros, nas comunidades rurais de Picada Benjamin, Capela São Paulo, Nova União, Boa Esperança, Santa Luzia e Santa Rita, compreendendo ainda **manutenção da iluminação dos super-postes a cada 3 meses (quando necessário o uso de caminhão guindaste, este deverá ser providenciado pela própria empresa contratada arcando inclusive com o custo), faz parte ainda deste serviço a ampliação de iluminação pública que venha ser realizada;**
- e) Os serviços de manutenção deverão ser executados constantemente, devendo a empresa contratada atender às solicitações de manutenção **diariamente**, realizando a manutenção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de responsabilização pelo não cumprimento; Devendo diariamente retirar junto ao setor de Viação e Obras a relação de pontos a serem reparados;
- f) A empresa Contratada deverá ainda percorrer, semanalmente, toda a área urbana da cidade e bairros, para localizar possíveis necessidades de manutenção que ainda não tenham sido solicitados, a fim agilizar a manutenção antes mesmo de reclamação da população, devendo esta verificação ser efetuada no período noturno.
- g) Compreende também o serviço de instalação de luminárias novas (item 2) em locais que vierem ser necessários, sendo estas, pago conforme necessidade de instalação e na quantidade solicitada;
- h) Os materiais a serem utilizados nas manutenções serão fornecidos pelo Departamento de Viação e Obras, devendo a contratada preencher ficha, informando principalmente: local da manutenção (rua ponto e ponto de referência), defeito constatado, material aplicado na manutenção, data da manutenção e nome do técnico que efetuou a manutenção;
- i) Os materiais queimados ou com defeitos, que foram substituídos, deverão ser entregues no pátio de máquinas.
- j) Considerando uma eventual necessidade de manutenção emergencial da rede de iluminação pública, a fim de garantir a segurança da população a empresa deverá manter Posto com Equipe Técnica sediada no município de Céu azul, a fim de garantir o mais rápido possível o restabelecimento do sistema de iluminação pública.

Para o Lote 02: Serviços de manutenção da iluminação dos campos de futebol, ginásios de esportes e quadras esportivas;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

- a) A execução dos serviços será medida por ponto reparado, por exemplo uma lâmpada com defeito será considerado um ponto. Assim o valor unitário apresentado deverá ser baseado no custo da manutenção de um ponto;
- b) A quantidade estimada é apenas uma referência de quantidade, sendo apenas solicitada a quantidade efetiva de defeitos a serem reparados durante a vigência de contrato, não gerando qualquer tipo de obrigação de quantidade mínima por parte da Administração.
- c) Os serviços deverão ser executados por profissional com a devida habilitação e experiência, equipado com os EPI's de segurança e com a utilização de veículo com escada apropriada para o serviço se necessários ou andaimes conforme a situação, considerando se tratar de manutenção em postes e estrutura interna de ginásio de esportes;
- d) A empresa contratada deverá às suas custas emitir ART de responsabilidade técnica de manutenção da iluminação pública (caso o contrato venha a ser prorrogação e contratada deverá anualmente emitir nova ART);
- e) Os serviços de manutenção da iluminação compreendem: a manutenção da iluminação dos ginásios de esportes, quadras esportivas, campos de futebol, vinculadas a Secretaria de Esportes;
- f) Os locais de manutenção compreendem ginásios, quadras e campos sediados no centro da cidade, bairros e interior do município;
- g) Os serviços de manutenção deverão ser executados no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas, após solicitação formal da secretária**, sob pena de responsabilização pelo não cumprimento;
- h) Os materiais a serem utilizados nas manutenções serão fornecidos pelo Departamento de Esportes, devendo a contratada preencher ficha, informando principalmente: local da manutenção, quantidade de pontos, defeito constatado, material aplicado na manutenção, data da manutenção e nome do técnico que efetuou a manutenção;
- i) Os materiais queimados ou com defeitos, que foram substituídos, deverão ser entregues na Sec. De Esportes.

2 -Correrão por conta do proponente todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, como: técnicos, equipamentos, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita execução.

3 – Todo serviço que apresente má qualidade, executado de forma irregular ou com qualidade inferior ao esperado pela Administração Municipal, deverá ser refeito imediatamente pelo fornecedor. Quando o serviço ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser recusado pela Administração Municipal:

4 - Se no ato do recebimento for constatado que o serviço não foi executado em conformidade com o solicitado, deverá ser imediatamente refeito, sob pena de aplicação de penalidades.

5 -Todas as hipóteses dos itens 3 e 4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

6 – O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses em conformidade com a Lei 8.666/93. Podendo neste caso ocorrer a atualização dos valores sendo para tal utilizado como referência o índice IPCA/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços fornecidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 15(quinze) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Quando da aplicação de multa será oportunizada defesa através de recurso em conformidade com o estabelecido na Lei 8666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (C) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) superior a 15 (quinze) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quanto houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, como: advertência, multa, suspensão do direito de Licitar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade;

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Céu Azul, _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as
penas da lei e para os fins de direito e disposições do presente edital, ser microempresa ou empresa de pequeno
porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei
Complementar 123/06.

Cidade (UF) _____ de _____ de 2014.

(representante legal)

(obs. Deverá ser anexado ao credenciamento)